



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.029.459/0001-60, estabelecida a Rua Alto do Morro da Tv, n. 65, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Aracaju; e

**NOTIFICADO:** À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU – CMA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025, Processo administrativo nº 1243/2024.

REF. PREGÃO N.º 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1243/2024.

RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.029.459/0001-60, estabelecida a Rua Alto do Morro da Tv, n. 65, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Aracaju, neste ato representada por seus Procuradores **Maria Evaldina Santos Alves**, CPF 533.328.225-00, RG 841.090 SSP/SE, e **Fábio Carneiro Da Silva**, CPF 890.882.475-87, RG 4.089.068 SSP/PE, vencedora da Licitação nº 01/2025, promovida pela Câmara Municipal de Aracaju/SE, cujo objeto trata da transmissão do programa "Câmara em Ação" em canal de TV Aberta Comercial no Estado de Sergipe, encaminha a presente Notificação Extrajudicial, com o objetivo de esclarecer os pontos abaixo delineados, que culminaram com a decisão da **NOTIFICANTE** em declinar da proposta.

1. A licitação em questão especifica a transmissão do "Programa Câmara em Ação" em dois blocos de 5 minutos no canal da Rádio e Televisão de Sergipe Ltda, podendo ser veiculado em qualquer uma das quatro faixas de programação.
2. No item 4 do Termo de Referência do Edital (idêntico ao item 21 e seguintes do Edital), constou:

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves, Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.



#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A empresa prestadora de serviços deverá ser local, com o objetivo de cumprir fielmente o princípio da publicidade, visto que o programa é utilizado para a transparência e acesso à informação por parte da população aracajuana a respeito da atuação do Poder Legislativo e dos Vereadores de Aracaju.

4.2. Os serviços da presente contratação serão executados de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente, de modo que sua interrupção poderá comprometer o cumprimento de missão institucional da Câmara Municipal de Aracaju, no tocante à transparência e ao acesso à informação.

4.3. A Câmara Municipal fica responsável pelo desenvolvimento das peças informativas (produção, gravação e edição) e pelo envio das mesmas à emissora de televisão contratada.

4.3.1 A solicitação para veiculação do programa partirá da Contratante, via e-mail com as devidas especificações ao setor responsável pela veiculação na emissora contratada.

4.3.2 O envio utilizará a tecnologia de servidor de armazenamento em nuvem ou similares, de modo que a empresa contratada deve possuir servidor de armazenamento de dados (Storage) para receber as mídias do programa Câmara em Ação.

4.3.3 As peças enviadas seguirão as seguintes especificações:

##### *CONFIGURAÇÕES DE VÍDEO:*

Vídeo Codec: XDCAMHD 50 NTSC (4:2:2)

1080i (1920h 1080v, 16:9 - entrelaçado)

29,97 quadros/segundo

Aspect: Square Pixels (1.0)

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ: 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.



Fields: Upper Field First

Padrão de TV: NTSC

Taxa de bits: 50 Mbps

*CONFIGURAÇÕES DE ÁUDIO:*

Áudio codec: Uncompressed

Sample Rate: 48000 hz

2 ou mais canais

Nível: -12dbfs (RMS)

4.3.4 Os equipamentos necessários para a veiculação do programa intitulado "Câmara em Ação" são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o executou o serviço.

3. Na descrição da forma de execução dos serviços, foi definido o seguinte: "Contratação de serviço de veiculação do produto Câmara em Ação. Cada edição do produto possui 5 minutos de duração e deverá ser veiculada entre os horários de 8h25 e 8h30, bem como de 13h10 e 13h15, de segunda a sexta-feira, no intervalo da grade de programação de emissora TV comercial aberta, com sede no estado e com produtos jornalísticos locais sendo veiculados."
4. Conforme estabelecido no Decreto nº 12.051, de 11 de junho de 2024, que regulamenta a possibilidade de multiprogramação em canais de TV aberta comercial, um único canal de TV pode transmitir até **04 (quatro) diferentes programações em faixas distintas.**

Vejamos:

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves, Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.



Art. 1º As entidades de que trata o [art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), detentoras de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos ou de exploração comercial, poderão, por meio da celebração de convênio ou instrumento congêneres para o estabelecimento de parceria com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, utilizar o recurso de multiprogramação com conteúdo específico destinado às atividades de educação, ciência, tecnologia, inovação, cidadania e saúde.

§ 1º O recurso de multiprogramação será utilizado para transmitir programações simultâneas em, no máximo, quatro faixas de programação.

5. Entretanto, durante reunião realizada na última sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025, com a presença do Superintendente, Procurador, responsável pela área Técnica e responsável pela área Administrativa da Câmara Municipal, a NOTIFICADA solicitou que o "Programa Câmara em Ação" seja transmitido especificamente na faixa 4.1 do Canal da TV Sergipe, contrariando o que foi previsto no edital e nas disposições do Decreto nº 12.051/2024.
6. Vale ressaltar que o edital da Licitação nº 01/2025 **não especifica em qual faixa do canal o programa deverá ser transmitido**, limitando-se a estabelecer que a transmissão se dará no Canal de TV Aberta Comercial do Estado de Sergipe.
7. Portanto, a exigência da transmissão específica na faixa 4.1 **não está prevista no edital** e configura uma alteração indevida do objeto licitado, com base em uma interpretação restritiva e incompatível com o regulamento da multiprogramação e com as condições acordadas.
8. A exigência de que o programa seja transmitido em uma faixa específica do canal, **quando o edital não faz tal previsão**, configura exigir que a licitante preste um serviço diverso ao objeto licitado, o que é vedado pela legislação vigente.
9. É sabido que as alterações no objeto de licitação, após a adjudicação, são permitidas **apenas nas hipóteses excepcionais e fundamentadas**, conforme o interesse público, mas sempre com a devida justificativa e observância dos princípios da legalidade, isonomia e da vinculação ao edital, resguardando-se, ainda, o direito da licitante em concordar ou não com as alterações, estando desobrigada de assinar o contrato.

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ nº 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.



10. A Administração Pública não pode impor ao contratado obrigações não previstas no edital, sob pena de desvirtuar o caráter da licitação, que deve ser regida pela objetividade e transparência.
11. Apesar de a Administração ter o poder de alterar unilateralmente os contratos administrativos, encontra limitação no fato de que essa alteração deve ser decorrente de um fato ocorrido ou conhecido **após a contratação e que seja para melhor adequação às finalidades de interesse público.**
12. No entanto, como se trata de uma cláusula exorbitante, deve ser usada com cautela e sempre acompanhada da justificativa. A Administração não deve banalizar o uso dessa prerrogativa, de modo a se eximir do seu dever de realizar um planejamento adequado da contratação, especialmente no que diz respeito às estimativas de quantidades a serem contratadas.
13. A alteração unilateral pode ser: qualitativa, quando a Administração necessitar modificar o projeto ou as especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou quantitativa, quando for necessária a modificação do valor do contrato em razão de acréscimo ou diminuição nas quantidades dos itens contratados.
14. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.
15. Nos termos do Art. 126: "As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei **não poderão transfigurar o objeto da contratação**".
16. Além disso, as alterações devem decorrer de fatos **supervenientes** que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial e não podem transfigurar o objeto originalmente contratado.
17. A exigência da Administração de que o "Programa Câmara em Ação" seja transmitido em uma faixa específica do canal da TV Sergipe, portanto, não encontra respaldo na legislação,

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.



nem no objeto da licitação, o que configura violação aos princípios da administração pública e do direito administrativo.

18. Não obstante, a única emissora que participa da licitação com capacidade de atender ao objeto licitado é a TV Sergipe, uma vez que **as demais emissoras que participaram não atendem ao requisito de serem emissoras de TV Aberta Comercial no Estado de Sergipe**, conforme dispõe o regulamento dos serviços de radiodifusão e o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
19. Em face do exposto, no intuito de resolver esta questão de forma amigável e sem causar maiores desconfortos, estamos dispostos a manter o diálogo aberto, na tentativa de encontrar uma solução que atenda aos interesses da Administração e ao mesmo tempo preserve o cumprimento do que foi originalmente estabelecido na licitação.
20. Caso Vossas Senhorias não aceitem nossa proposta, a **NOTIFICANTE** entende pelo declínio da proposta, sugerindo que o próximo licitante, se houver, seja chamado, a fim de alcançar o interesse público.
21. Em virtude do exposto, a **NOTIFICANTE** solicita que a Administração Municipal considere a exigência de transmissão do "Programa Câmara em Ação" na faixa 4.1 do canal da TV Sergipe, permitindo que a transmissão seja realizada em qualquer uma das faixas 4.1, 4.2, 4.3 ou 4.4, conforme o disposto no Decreto nº 12.051/2024 e o que foi originalmente estabelecido no edital.
22. Notifica, ainda, para uma resposta formal sobre a revisão da exigência o mais breve possível, a fim de evitarmos prejuízos à execução do contrato e à regularidade da licitação.



Agradecemos a atenção e aguardamos o posicionamento de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

Aracaju (SE), 17 de fevereiro de 2025.

---

Maria Evaldina Santos Alves  
Procuradora

---

Fábio Carneiro da Silva  
Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves,  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.

Rádio Televisão de Sergipe Ltda.

Rua Alto do Morro da TV, 65 – Cidade Nova – Aracaju/SE

CNPJ 13.029.459/0001-60 CEP: 49070-900 Tel: 79.3045-4400

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Carneiro Da Silva e Maria Evaldina Santos Alves,  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5DAB-CA31-04F9-B641.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5DAB-CA31-04F9-B641> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DAB-CA31-04F9-B641



### Hash do Documento

049F73F935B167E03CAE720ED60DF49CC90BCA1FD5ACAEDA14B4DC4E92963DD3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

- Fábio Carneiro da Silva (Signatário) - 890.882.475-87 em  
17/02/2025 12:56 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Fabio Carneiro Da Silva

**Tipo:** Certificado Digital

- maria Evaldina Santos Alves (Signatário) - 533.328.225-00 em  
17/02/2025 12:53 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO N° 081/2025/CMA/GP

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.

A Suas Senhorias  
Maria Evaldina Santos Alves e Fábio Carneiro da Silva  
Procuradores da Rádio Televisão de Sergipe LTDA

**Assunto: Resposta à “Notificação Extrajudicial” - Pregão Eletrônico nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 1243/2024).**

Senhores Procuradores,

Em resposta à Notificação Extrajudicial expedida em 17 de fevereiro de 2025 por Vossas Senhorias e encaminhada a esta Câmara Municipal de Aracaju, vimos informar que na reunião solicitada pela empresa licitante, foram expostos única e exclusivamente os requisitos do edital, os quais não devem ter sido compreendidos pelos representantes desta distinta empresa. Em tempo, reafirmamos que as exigências quanto ao “Programa Câmara em Ação” são apenas as constantes no Edital de Licitação nº 01/2025.

Atenciosamente,

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Praça Olímpio Campos, 74, Centro - Telefone (079) 2107-4800  
CEP: 49010-040, Aracaju/SE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C505-9D87-0B6E-CB1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 19/02/2025 12:00:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/C505-9D87-0B6E-CB1E>